

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃOAv. da Universidade, 2932 , Fortaleza/CE, CEP 60020-181
Telefone: (85) 3366 7365 - E-mail: proplad@proplad.ufc.br**PORTARIA PROPLAD Nº 229, de 24 de setembro de 2025.**

O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, estabelecidas pela Portaria GR nº 149, de 22 de maio de 2024, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, a Instrução Normativa nº 5, expedida em 26 de maio de 2017, pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e a Instrução Normativa nº 58, de 8 de agosto de 2022, expedida pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como o(s) formulário(s) de indicação e ciência da equipe de planejamento da contratação doc. SEI nº 5880101, do processo nº 23067.040986/2025-48,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas: ALMOÇO e JANTAR para a comunidade universitária da Universidade Federal do Ceará no **Campus de Quixadá e Campus de Itapajé**, de segunda a sexta-feira, durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE, incluindo o período de férias, além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro permanente desta Universidade Federal do Ceará, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

Membros da Equipe de Planejamento da Contratação

NOME	SIAPÉ	LOTAÇÃO
Ana Cláudia Conceição Duran	1477720	Campus da UFC em Quixadá
Emanuella Bernardino Pascelle	3389315	Campus da UFC em Quixadá
Ramon Jordão Gomes Barroso	3382818	Campus da UFC em Itapajé
Evandro de Sales Souza	3490886	Campus da UFC em Itapajé

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º Revogar a PORTARIA PROPLAD Nº 221, de 15 de setembro de 2025 (Doc. SEI nº 5876787).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e publique-se.

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS**, **Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 24/09/2025, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5898380** e o código CRC **6DB681FF**.

Referência: Processo nº 23067.040986/2025-48

SEI nº 5898380